LEI Nº 848/2026

LEI Nº 848/2026
Padre Marcos-PI

Aprova e institui o Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA do Município de Padre Marcos, Estado do Piauí, referente ao triênio 2026-2028, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA do Município de Padre Marcos, Estado do Piauí, referente ao triênio 2026-2028, na forma do Anexo Único que integra e complementa esta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA constitui instrumento norteador das ações de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do Município, tendo por finalidade orientar, planejar, fortalecer, acompanhar, monitorar e avaliar as atividades voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população, em observância aos seguintes diplomas legais:

I – o art. 225 da Constituição Federal de 1988;

II – a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

III – a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

IV – a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – a Lei Estadual nº 6.565, de 30 de julho de 2014, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Piauí;

VI – a Lei Municipal nº 645, de 2019, e a Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. O PMEA tem como objetivo geral promover a conscientização ambiental da população de Padre Marcos por meio de ações permanentes de educação ambiental, incentivando a participação social, a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, em

conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e com os critérios do ICMS Ecológico do Estado do Piauí.

Art. 4º. São objetivos específicos do PMEA:

I – desenvolver campanhas educativas voltadas à proteção dos recursos naturais do Município;

II – fortalecer a educação ambiental nas escolas da rede municipal de ensino;

III – incentivar o protagonismo estudantil por meio do Programa Guardiões Ambientais Mirins;

IV – promover eventos, palestras e atividades de sensibilização ambiental junto à população urbana e rural;

V – estimular a preservação dos recursos hídricos, da fauna silvestre e da cobertura vegetal do Município;

VI – ampliar a divulgação das ações ambientais por meio das redes sociais e demais meios de comunicação;

VII – sensibilizar a população sobre os impactos das queimadas, da caça ilegal e da destinação inadequada dos resíduos sólidos;

VIII – fortalecer a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas ambientais municipais;

IX – contribuir para o atendimento dos critérios ambientais estabelecidos pelo ICMS Ecológico do Estado do Piauí.

Art. 5º As ações do PMEA serão desenvolvidas nas modalidades de educação ambiental formal, não formal e informal, organizadas a partir dos seguintes eixos estruturantes:

I – capacitação de recursos humanos do quadro municipal na dimensão ambiental;

II – formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental;

III – treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente;

IV – desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental;

V – promoção e divulgação de material educativo;

VI – ações de educação ambiental em âmbito escolar;

VII – atividades sociais de educação ambiental.

Art. 6º. O Plano Municipal de Educação Ambiental terá vigência de 3 (três) anos, compreendendo o período de 2026 a 2028, sendo o respectivo Plano de Ação revisado anualmente, de modo a permitir o acompanhamento dos resultados alcançados e a adequação das estratégias às demandas socioambientais do Município.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com as demais Secretarias Municipais e com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, a coordenação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas no PMEA.

Parágrafo único. Caberá ao CONDEMA colaborar nos estudos e na revisão do PMEA, bem como reeditá-lo periodicamente, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, para que se mantenha atualizado e adequado às demandas socioambientais do Município.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, para o fiel cumprimento de suas disposições.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Padre Marcos-PI, 25 de setembro de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Padre Marcos-PI, 25/09/2026

IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391 Assinado de forma digital por IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI SANCIONADA EM, 29/09/2026

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO EM PLENÁRIO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Padre Marcos-PI, 25/09/2026

IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391 Assinado de forma digital por IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO:95876936391

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI PROMULGADA EM, 29/09/2026

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

PREFEITA MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI 2026-2028

PADRE MARCOS – PI
2026

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI - 2026-2028

PODER EXECUTIVO

WILIANE KELLY DA SILVA — Prefeita Municipal

ADÃO JOSÉ DA SILVA — Vice-Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

JOSÉ VALDINAR DA SILVA — Chefe de Gabinete

ORLANDIO JOSÉ DE CARVALHO — Secretário Municipal de Finanças

THUANNY MIKAELLA CONCEIÇÃO SILVA — Secretária Municipal de Administração e Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

MARIA LÚCIA DA SILVA — Secretária Municipal de Saúde

ERALDO CARVALHO GOMES — Secretário Municipal de Educação

ERIMAR CARVALHO GOMES — Secretário Municipal de Transportes

MARIA LUCICLEIDE DA SILVA DIAS — Secretária Municipal de Assistência Social

ERASMO GOMES — Secretário Municipal de Obras

ADJANO FRANCISCO BENTO — Secretário Municipal de Agricultura

GENEILSA DE SOUSA — Secretária Municipal de Meio Ambiente

LINNARA EMILY BENEDITO OURA — Secretária Municipal de Cultura

VALDO BENEDITO DA SILVA — Assessor da Secretaria Municipal de Cultura

ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO — Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PHELIPE BARBOSA — Secretário Municipal de Desenvolvimento e Empreendedorismo

ASSESSORIA JURÍDICA

DR. RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA

DR. RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR

DRA. NAIANDRA NASCIMENTO

DR. FELIPE CARVALHO ROCHA

RRESPONSABILIDADE TÉCNICA AMBENTAL

GEDEONES LOPES DE BRITO – Engenheiro Ambiental

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL 04

EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM PADRE MARCOS 05

DESENVOLVIMENTO DO PLANO 06

OBJETIVOS 08

PLANEJAMENTO 09

CRONOGRAMA 18

RESULTADOS ESPERADOS 19

CONCLUSÃO 20

REFERÊNCIAS 21

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA foi elaborado com o objetivo de orientar, planejar e fortalecer as ações de Educação Ambiental desenvolvidas no Município de Padre Marcos - PI, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental e da melhoria da qualidade de vida da população.

A Educação Ambiental constitui um importante instrumento para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres em relação ao meio ambiente, contribuindo para a construção de uma sociedade comprometida com a conservação dos recursos naturais e com o desenvolvimento sustentável.

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Padre Marcos – PI, estabelece diretrizes, metas e estratégias para a implementação de ações educativas formais, não formais e informais, envolvendo escolas, instituições públicas, entidades da sociedade civil, setor produtivo e comunidade em geral.

O presente plano encontra-se alinhado às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), da Lei Complementar nº 140/2011 e da Política Municipal de Meio Ambiente, servindo como instrumento de apoio à gestão ambiental municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, o Programa Municipal de Educação Ambiental terá vigência de três anos, sendo o Plano de Ação revisado anualmente, permitindo o acompanhamento dos resultados alcançados e a adequação das estratégias às demandas socioambientais do município.

BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental surgiu como resposta à crescente preocupação mundial com os impactos causados pelas atividades humanas sobre os recursos naturais. Ao longo das últimas décadas, diversos eventos internacionais contribuíram para a consolidação desse importante instrumento de gestão ambiental, destacando-se a Conferência de Estocolmo (1972), a Carta de Belgrado (1975) e a Conferência Intergovernamental de Tbilisi (1977), que estabeleceram princípios e diretrizes para a Educação Ambiental em âmbito mundial.

No Brasil, a Educação Ambiental foi fortalecida pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 225 estabelece o dever do Poder Público de promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Posteriormente, a Lei Federal nº 9.795/1999 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, definindo-a como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como nas ações de educação não formal desenvolvidas pela sociedade.

No Estado do Piauí foi sancionado no dia 30 de julho de 2014 a Lei nº 6.565- Política Estadual de Educação Ambiental, dispondo sobre a Educação Ambiental, de acordo com a atual Constituição Federal e a Política Nacional do Meio Ambiente. A Lei Estadual define diretrizes, normas, critério, princípios e objetivos para a educação ambiental, bem como as linhas de atuação da política estadual a ser instituída. Política Estadual de Educação Ambiental visa criar vínculos e afinidades entre a população e os recursos ambientais. Ela se volta, prioritariamente, para a prevenção dos conflitos socioambientais, levando a população a assimilar e se apropriar do patrimônio natural como um bem comum necessário a sua sobrevivência e qualidade de vida. Entre outras proposições norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, a Lei prevê a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos todos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

Em Padre Marcos - PI, as ações de Educação Ambiental vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com outras secretarias municipais por meio de campanhas educativas, plantio de mudas, recuperação de áreas degradadas, preservação de nascentes, atividades nas escolas municipais, ações alusivas à Semana do Meio Ambiente,

distribuição de mudas nativas e frutíferas, campanhas de combate às queimadas e incentivo à conservação dos recursos hídricos do município, especialmente das áreas de influência dos rios Cantiguinha e Valentim.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI

As ações de Educação Ambiental desenvolvidas no município de Padre Marcos – PI, são regulamentadas através da Lei Municipal nº 645/2019, buscam promover a conscientização da população sobre a importância da conservação ambiental, incentivando práticas sustentáveis relacionadas ao uso racional da água, proteção das nascentes, arborização urbana, manejo adequado dos resíduos sólidos, prevenção de queimadas e recuperação de áreas degradadas.

As atividades são executadas em parceria com instituições de ensino, associações comunitárias, órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil organizada, fortalecendo a participação popular na gestão ambiental municipal.

Além disso, a implantação do Viveiro Municipal possibilita a produção e distribuição de mudas nativas e frutíferas destinadas às ações de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e projetos de educação ambiental desenvolvidos junto à comunidade escolar e à população em geral.

DESENVOLVIMENTO

O Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA do município de Padre Marcos – PI, tem como missão nortear a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, sendo que os objetivos, diretrizes e princípios balizados pela Política Nacional de Educação Ambiental.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA tem como uma de suas finalidades colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente do município. Sendo assim, caberá ao conselho revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, pelo menos de quatro em quatro anos, para que o PMEA seja um instrumento atualizado, de forma a atender as demandas socioambientais na perspectiva de uma educação ambiental consistente e contínua.

Educação Ambiental no Ensino Formal:

A Educação Ambiental no ensino formal corresponde àquela desenvolvida nas instituições de ensino, conforme preveem em suas propostas pedagógicas e curriculares, em âmbito público e privado, sendo organizada da seguinte forma:

Educação Básica:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Especial.

Educação Ambiental Não Formal:

A Educação Ambiental Não Formal é definida, segundo a Lei de N° 9795/99, como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente. No contexto deste plano, o desenvolvimento da Educação Ambiental Não Formal prima por incentivar, por meio do poder público municipal, as seguintes ações:

- A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente;
- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações e governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;
- O trabalho de sensibilização junto à população;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticos adequados à sustentabilidade.

Educação Ambiental Informal:

A educação informal ocorre de forma espontânea, no cotidiano, por meio vivência dos mais diversos grupos de interação na vida social. Essas experiências acontecem, inclusive, nos espaços institucionalizados. Essa modalidade de educação não acontece de forma sistemática, assim ela poderá não ser alcançada com êxito ou sequer acontecer. Pode ocorrer, por exemplo, quando os pais ensinam aos filhos os seus ofícios, sendo, portanto, impossível identificar, quantificar, qualificar e mapear tais ações, perpassando por esse processo de aprendizagem um alto grau de subjetividade.

Uma das formas de potencializar a educação informal é oferecer espaços públicos de vivências e meios ou favorecer aos multiplicadores o empoderamento, a fim de potencializar tais vivências. As ações do PMEA vêm contribuir para a construção de uma educação que tenha a responsabilidade com a melhoria da qualidade de vida no município, ao considerar os cuidados com a preservação e a proteção consciente da natureza. Nesse sentindo, o mesmo visa sensibilizar o cidadão sobre o seu papel na garantia de um ambiente cada vez mais saudável. Sensibilizar o cidadão passa pela compreensão sobre o seu espaço e sobre os efeitos que suas atitudes geram sobre ele.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a conscientização ambiental da população de Padre Marcos - PI por meio de ações permanentes de educação ambiental, incentivando a participação social, a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e os critérios do ICMS Ecológico do Estado do Piauí.

Objetivos Específicos

- Desenvolver campanhas educativas voltadas à proteção dos recursos naturais do município.
- Fortalecer a educação ambiental nas escolas da rede municipal de ensino.
- Incentivar o protagonismo estudantil por meio do Programa Guardiões Ambientais Mirins.
- Promover eventos, palestras e atividades de sensibilização ambiental junto à população

urbana e rural.

- Estimular a preservação dos recursos hídricos, da fauna silvestre e da cobertura vegetal do município.
- Ampliar a divulgação das ações ambientais por meio das redes sociais e demais meios de comunicação.
- Sensibilizar a população sobre os impactos das queimadas, da caça ilegal e da destinação inadequada dos resíduos sólidos.
- Fortalecer a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas ambientais municipais.
- Contribuir para o atendimento dos critérios ambientais estabelecidos pelo ICMS Ecológico do Estado do Piauí.

PLANEJAMENTO

No presente ano, como estratégia de monitoramento e acompanhamento das ações em Educação Ambiental, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), com base nas metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação Ambiental, elaborou e aprovou as seguintes ações:

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
EIXOS	**METAS**	**ESTRATÉGIAS**
B.1 Capacitação de recursos humanos municipal sobre dimensão ambiental.	Planejamento Municipal de educação ambiental com base na gestão ambiental integrada.	1.1 Aprovar e publicar o Programa de Educação Ambiental participativo, descentralizando com vigência de três anos. 1.2 Planejar e propor as ações integradas entre as diversas Secretarias Municipais, escolas, conselhos, empresas e membros da comunidade em geral.

		1.3 Propor uma educação ambiental que integre as diversas áreas do conhecimento e diferentes setores da sociedade.
B.2 Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental.	Realizar Formação continuada de educadores e equipes escolares.	2.1 Realizar a formação continuada de educadores e educadoras com a participação das empresas, escolas e Secretarias Municipais, abordando, principalmente, as questões de desperdício de água, energia e alimentos, resíduos sólidos, uso de pontos de apoio, queimadas dentre outras questões ambientais. 2.3 Elaborar das Diretrizes de Educação Ambiental do Sistema Municipal de Ensino e aprovar no CME. 2.4 Construir de materiais de apoio didático pedagógico com membros das escolas produtoras das melhores iniciativas. 2.5 Estimular ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas de trabalho com a Educação Ambiental. 2.6 Fomentar práticas pedagógicas de educação ambiental de acordo com as

		diretrizes, com o currículo municipal e o PP das escolas.
B.3 Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente.	Realizar Formação de Técnicos e gestores municipais	3.1 Incentiva a capacitação de Técnicos e Gestores Municipais para a participação em eventos de capacitação em áreas correlatas ao meio ambiente. 3.2 Realizar oficinas sobre educação ambiental com boas práticas nos diversos setores. 3.3 Incluir de ações de educação ambiental em feiras e eventos realizados ou organizados pelo setor produtivo.

B.4 Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental.	Incentivar a inclusão de projetos e atividades com Educação ambiental nos Planos de Ensino Escolares e na prática pedagógica dos educadores das instituições de ensino.	4.1 Realização de projetos e atividades sobre Educação Ambiental: • Semana do Meio Ambiente; • Semana da Água; • Agosto Alaranjado; 4.2 Realizar Fóruns, oficinas e seminários sobre meio ambiente. 4.3 Realizar campanhas com mobilização sobre educação ambiental congregando órgãos públicos, sociedade civil, técnicos e especialistas via caminhadas, maratonas, passeatas e atividades culturais. 4.3-Realizar palestras sobre a temática meio ambiente em escolas e espaços culturais. 4.4 Implementar dos projetos em educação ambiental construídos pela comunidade escolar, provenientes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

B.5 Promoção e divulgação de material educativo.	Publicação de material educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração	5.1 Desenvolver campanhas educativas impressas e digitais abordando temas prioritários do município, como queimadas, preservação dos recursos hídricos, arborização urbana, gestão de resíduos sólidos e proteção da fauna silvestre, garantindo ampla divulgação junto à população urbana e rural. 5.2 Firmar parcerias com rádios locais, portais de notícias, escolas e associações comunitárias para ampliar o alcance das campanhas ambientais e fortalecer a sensibilização da população sobre as questões ambientais locais. 5.3 Produzir cartilhas, folders, banners, vídeos educativos e materiais para redes sociais contendo linguagem acessível e informações relacionadas à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável. 5.4 Realizar impulsionamento de publicações em redes sociais institucionais da Prefeitura e da

		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ampliando o alcance das ações educativas e promovendo maior participação da comunidade.
B.6 – Ações de Educação Ambiental em Âmbito Escolar	Desenvolver e executar, anualmente, no mínimo 04 projetos de educação ambiental em escolas da rede municipal de ensino.	6.1 Implantar projetos voltados à preservação dos recursos hídricos, arborização e gestão de resíduos sólidos. 6.2 Realizar palestras, oficinas, gincanas ecológicas e atividades práticas com estudantes e professores. 6.3 Incentivar a criação de viveiros, hortas e espaços verdes nas unidades escolares. 6.4Promover a participação da comunidade escolar nas atividades ambientais desenvolvidas pelas escolas.
B.7 – Atividades Sociais de Educação Ambiental	Realizar, anualmente, no mínimo 04 eventos públicos de educação ambiental destinados à população urbana e rural.	7.1 Promover eventos durante a Semana do Meio Ambiente, Dia da Água, Dia da Árvore e campanhas de prevenção às queimadas. 7.2 Realizar palestras, oficinas e rodas de conversa em bairros e comunidades rurais.

		7.3 Desenvolver campanhas educativas em feiras livres, praças e espaços públicos. 7.4 Incentivar a participação da sociedade civil em ações de sensibilização ambiental.
B.8 – Programa Guardiões Ambientais Mirins	Implantar e manter o Programa Guardiões Ambientais Mirins em pelo menos uma escola da zona urbana e uma escola da zona rural.	8.1 Desenvolver atividades de formação ambiental com estudantes da rede municipal. 8.2 Promover ações práticas de arborização, coleta seletiva e preservação de recursos naturais. 8.3 Realizar visitas técnicas ao Viveiro Municipal, áreas de preservação e projetos ambientais do município. 8.4 Capacitar professores e coordenadores para acompanhamento e execução do programa.
B.9 – Congresso Municipal de Meio Ambiente	Realizar, anualmente, um Congresso, Fórum ou Seminário Municipal de Meio Ambiente com duração mínima de dois dias.	9.1 Promover debates sobre recursos hídricos, resíduos sólidos, queimadas, biodiversidade e mudanças climáticas. 9.2 Convidar representantes de órgãos ambientais,

		Ministério Público, universidades e sociedade civil para participação no evento. 9.3 Incentivar a apresentação de projetos e experiências ambientais desenvolvidas no município. 9.4 Elaborar documento final contendo propostas e encaminhamentos para fortalecimento da política ambiental municipal.
B.10 – Campanha Educativa de Combate à Caça Ilegal	Desenvolver e executar uma campanha anual de conscientização sobre os impactos da caça ilegal na fauna silvestre.	10.1 Realizar palestras educativas em escolas e comunidades rurais. 10.2 Produzir e distribuir materiais informativos sobre a legislação ambiental e espécies protegidas. 10.3 Divulgar conteúdos educativos em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação local. 10.4 Promover ações de sensibilização em áreas rurais com maior incidência da prática de caça.

B.11 – Manutenção de Página Ativa em Rede Social sobre Meio Ambiente	Manter página ou perfil institucional ativo, realizando no mínimo 04 publicações mensais durante todo o período de apuração.	11.1 Divulgar regularmente ações, projetos, campanhas e eventos ambientais promovidos pelo município. 11.2 Produzir conteúdos educativos sobre preservação ambiental, recursos hídricos, resíduos sólidos, queimadas e biodiversidade. 11.3 Publicar registros fotográficos e resultados das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 11.4 Incentivar a interação da população por meio de campanhas digitais, enquetes e compartilhamento de informações ambientais relevantes.

CRONOGRAMA

AÇÕES	2026	2027	2028
Capacitação de recursos humanos municipal sobre dimensão ambiental.	X	X	X
Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental.	X	X	X
Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente.	X	X	X
Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental.	X	X	X
Promoção e divulgação de material educativo.	X	X	X
Ações de Educação Ambiental em Âmbito Escolar	X	X	X
Atividades Sociais de Educação Ambiental	X	X	X
Programa Guardiões Ambientais Mirins	X	X	X
Congresso Municipal de Meio Ambiente	X	X	X
Campanha Educativa de Combate à Caça Ilegal	X	X	X
Manutenção de Página Ativa em Rede Social sobre Meio Ambiente	X	X	X

RESULTADOS ESPERADOS

Ao final da execução do Plano Municipal de Educação Ambiental, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Ampliação do nível de conscientização ambiental da população urbana e rural do município.
- ✓ Maior participação da comunidade escolar em projetos e ações voltadas à conservação ambiental.
- ✓ Implantação e fortalecimento do Programa Guardiões Ambientais Mirins em escolas da rede municipal.
- ✓ Realização periódica de campanhas educativas sobre recursos hídricos, resíduos sólidos, queimadas, arborização e proteção da fauna.
- ✓ Fortalecimento da preservação das nascentes, matas ciliares e demais áreas ambientalmente sensíveis do município.
- ✓ Aumento da participação popular em eventos ambientais promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- ✓ Redução das práticas de caça ilegal e queimadas por meio de ações educativas e preventivas.
- ✓ Maior alcance das informações ambientais através das mídias digitais e demais canais de comunicação.
- ✓ Fortalecimento das ações de arborização urbana e recuperação de áreas degradadas.
- ✓ Consolidação da Educação Ambiental como instrumento permanente de gestão ambiental municipal.

CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Padre Marcos - PI constitui um importante instrumento de planejamento e gestão, destinado a promover a conscientização da população e fortalecer as ações de proteção ambiental desenvolvidas no município.

Por meio da integração entre poder público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e comunidade em geral, o plano busca estimular a adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a conservação dos recursos naturais e para a melhoria da qualidade de vida da população.

As ações propostas visam fortalecer a participação social, incentivar o protagonismo estudantil, ampliar a divulgação de informações ambientais e promover atividades educativas capazes de gerar mudanças positivas no comportamento da sociedade em relação ao meio ambiente.

Dessa forma, espera-se que a implementação deste plano contribua para o desenvolvimento sustentável do município, para a preservação do patrimônio ambiental local e para o atendimento dos critérios estabelecidos pelo ICMS Ecológico do Estado do Piauí, consolidando a Educação Ambiental como uma política pública permanente em Padre Marcos-PI.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, 1981.

BRASIL. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Diário Oficial da União, Brasília, 1999.

BRASIL. Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, 2011.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, 2010.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resoluções aplicáveis à Educação Ambiental e à gestão ambiental municipal. Brasília: CONAMA.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA. Brasília: MMA, edição vigente.

PADRE MARCOS-PI. Lei Municipal nº 633/2029. Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente. Padre Marcos – PI, 2019.

PADRE MARCOS-PI. Lei Municipal nº 645/2029. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a política municipl de educação e dá outras providências. Padre Marcos – PI, 2019.

PIAUÍ. Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do ICMS pertencente aos municípios mediante critérios ambientais.

PIAUÍ. Decreto Estadual nº 24.288, de 2025. Regulamenta os critérios de avaliação do ICMS Ecológico no Estado do Piauí.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMARH. Manual e critérios de avaliação do ICMS Ecológico. Teresina: SEMARH, edição vigente.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Dados: 2026.08.20 08:56:24 -03'00'

Wiliane Kelly da Silva
Prefeita Municipal de Padre Marcos - PI

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERALDO CARVALHO GOMES
Data: 20/08/2026 09:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eraldo Carvalho Gomes
Secretário Municipal de Educação

GENEILSA ANA DE OLIVEIRA SOUSA:03757810309

Assinado de forma digital por GENEILSA ANA DE OLIVEIRA SOUSA:03757810309
Dados: 2026.08.20 08:56:54 -03'00'

Geneilsa Ana de Oliveira Sousa
Secretária Municipal de Meio Ambiente